



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Seção de Documentação e Arquivo  
2.M.018/05/18

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
000006 26 JUL 67  
SECRETARIA DA LEGISLAÇÃO

Anexo ao Of. n.º 9-19/55

*Deliberação n.º 18*

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e  
sanção a seguinte deliberação:

Artigo 1º - Fica isenta de todos os impostos Municipais, por 2 (dois) anos, a primeira Farmácia que for instalada em cada Bairro ou Distrito que ainda não tenha estabelecimento deste gênero;

*deliberação*  
Artigo 2º - Esta ~~lei~~ entrará em vigor e *na* partir da data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, <sup>29</sup> de abril de 1955.

*Luís de Almeida Paes*

Prefeito Municipal.

*Publicada no  
Boletim Informativo nº 4,  
de 15/VI/55.  
E. Duarte*